PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DO PREFEITO

ENCAMINHO
Publicar e Comissões 18/10/21
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 56 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes dos recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei:

I. Anexo I – Financiamento de Programas Governamentais;

II. Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos;

III. Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV. Anexo IV – Estrutura de órgãos, UO e UE.

Art. 2º As prioridades e metas estão dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, extraídas dos Anexos desta Lei, dando ênfase a:

PROCURADORIA GERAL AMPL

I. Celebrar Convênios com entidades governamentais, objetivando a capacitação dos servidores e modernização das secretarias;

II. Promover permanente contato com entidades assistênciais, objetivando fortalecer e reativar associações de bairros e entidades de caráter filantrópico;

III. Manter permanente contato com entidades representativas de todos os segmentos da população, com o objetivo destes participarem na elaboração das políticas públicas;

IV. Coordenar as ações das redes sociais, mantendo permanente divulgação à população, por meio destes canais de comunicação;

V. Buscar uma permanente interação junto ao legislativo municipal, com o intuito de promoveremos ações visando a melhoria de qualidade de vida dos munícipes.

VI. Cumprir todas as atribuições atinentes à Procuradoria em relação às demandas da Chefia de Divisão de Contencioso e da Chefia de Divisão Consultiva

VII. Auxiliar as Secretarias Municipais nas respostas às requisições do Ministério Público, bem assim, no cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município;

VIII. Acompanhar a celebração e a regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

IX. Acompanhar pagamento de precatórios, realizando o acompanhamento necessário, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

X. Viabilizar novo Edital de acordos Diretos de pagamento de precatórios, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XI. Cumprir todas as atribuições atinentes à Controladoria;

XII. Acompanhar a celebração e regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

XIII. Acompanhar pagamento de precatórios;

XIV. Monitorar a avaliação do Plano Plurianual – PPA;

XV. Acompanhamento do envio do IEGM ao Tribunal de Contas, e início de análise a fim de regularizar eventuais falhas;

XVI. Acompanhar e participar nas elaborações dos planejamentos estratégicos pelas secretarias;

XVII. Criar meios de implantação da Auditoria Interna;

XVIII. Promover a criação de cargos Agentes de Controle Interno e Auditores Interno;

XIX. Acompanhar a aplicação e o atendimento mensal da Lei de Acesso a Informação;

PROCURADORIA GERAL PMPL

XX. Aumentar a arrecadação própria por meio de ações estratégicas na cobrança de dívida ativa utilizando de ferramentas e mecanismos atualizados de forma a atingir o maior número de contribuintes e a eficácia nos processos de cobrança, tais como o protesto cartorário;

XXI. Intensificar a fiscalização e a recuperação de créditos tributários;

XXII. Manter e aprimorar o portal de arrecadação e serviços da Secretaria de Fazenda online e aplicativo para facilitar acesso e melhoria dos serviços ao contribuinte;

XXIII. Promover ajustes, acertos e atualizações da legislação Tributária;

XXIV. Revisar estatuto dos servidores;

XXV. Melhorar e/ou adequação das instalações físicas do Paço Municipal, incluindo a reforma do prédio da prefeitura, em parceria com a Secretaria de Obras;

XXVI. Reformular procedimentos e normas gerais administrativas;

XXVII. Regularizar revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para os Servidores do Executivo;

XXVIII. Promover concurso público;

XXIX. Criar Programa de Monitoramento de acessibilidade da pessoa com deficiência aos prédios públicos;

XXX. Desenvolver e manter sistema de atualização cadastral e georreferenciamento;

XXXI. Promover a regularização urbanística e arquitetônica dos Distritos Industriais, através de programas específicos;

XXXII. Atualizar o Plano Diretor Municipal, conforme determinação legal;

XXXIII. Ampliar as ações de fiscalização das atividades de comércio ambulante;

XXXIV. Desenvolver projetos de incentivo para atrair a instalação de novas empresas no Município, observadas as diretrizes do desenvolvimento sustentável;

XXXV. Oferecer uma Internet de qualidade nas unidades escolares;

XXXVI. Ofertar um processo online de inscrições para ocupação das vagas no CEMAI possibilitando o acompanhamento da liberação das vagas pelos pais ou responsáveis das crianças inscritas através do banco de vagas para as creches, CEMAI's;

XXXVII. Manter, recuperar, ampliar, adequar e reformar unidades escolares, Almoxarifado e a SME, o melhor atendimento à comunidade escolar;

XXXVIII. Oferecer uma merenda escolar, balanceada, saudável com acompanhamento nutricional;

XXXIX. Capacitar os servidores responsáveis pela merenda escolar;

XL. Apoiar, acompanhar, estimular o programa de aquisição de alimentos para a merenda escolar através da Agricultura Familiar;

PROCURADORIA GERAL PMPL

XLI. Abordar, nas práticas escolares, a educação alimentar para toda a comunidade escolar;

XLII. Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades escolares e SME, bem como a manutenção dos mesmos;

XLIII. Garantir o funcionamento adequado do Centro Integrado de Atenção a Saúde;

XLIV. Adequar a quantidade de RH às necessidades e parâmetros de saúde, criando, quando for o caso, cargos e funções necessárias às ações de promoção e prevenção à saúde;

XLV. Manter as ações de enfrentamento da COVID 19 no âmbito ambulatorial e hospitalar;

XLVI. Organizar e ampliar a rede para assistência e cuidado aos pacientes pós Covid;

XLVII. Estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, reforma de prédios públicos, pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade;

XLVIII. Priorizar a realização de obras de pavimentação/recapeamento asfáltico e calçamentos;

XLIX. Realizar melhorias nos campos de futebol, quadras e academias ao ar livre do município de Pedro Leopoldo;

L. Construir abrigos nos pontos de ônibus do município de Pedro Leopoldo;

LI. Construir redes de esgotamento pluvial em ruas já existentes no município;

LII. Promover ações para a Campanha Cidade Limpa;

LIII. Instalar mais lixeiras públicas para o Centro e bairros do município;

LIV. Construir vias de acesso à região Norte;

LV. Garantir a oferta dos Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa Aluguel Social nos termos da Leis Municipais e disponibilização dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à sua efetiva realização;

LVI. Garantir o atendimento às famílias vulneráveis e/ ou em situação de risco, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, das situações emergenciais em casos de Calamidade Pública, Estados de Emergência e Pandemia;

LVII. Potencializar as ações de enfrentamento à pobreza por meio da gestão municipal do Programa Bolsa Família e ações de fomento à inclusão produtiva;

PROCURADORIA GERAL PMPL

LVIII. Apoiar o controle social, disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros adequados ao funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

LIX. Celebrar convênio com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais para que o Município possa realizar o Licenciamento Ambiental de determinados tipos de empreendimentos, conforme define Legislação Estadual específica;

LX. Revisar e ampliar a Legislação Ambiental Municipal com vistas ao Processo de Licenciamento Ambiental Municipal e respectiva fiscalização ambiental;

LXI. Implantar Sistema Eletrônico de Controle de Processos Ambientais e ferramentas de geoprocessamento;

LXII. Implantar um Banco de Dados da Qualidade Ambiental do Município;

LXIII. Adquirir equipamentos e Normas da ABNT para a realização de fiscalizações e perícias ambientais;

LXIV. Manter a realização da Feira Municipal de Artesanato e Comidas Típicas, conforme Decreto Municipal;

LXV. Apoiar Entidades ligadas à Cultura e às políticas de atenção à Juventude;

LXVI. Revisar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

LXVII. Realizar e participar de atividades culturais, socioambientais, esportivas e de lazer em espaços fora das instituições formais;

LXVIII. Incentivar o esporte para crianças deficientes;

LXIX. Fortalecer todas as categorias Esportivas Femininas na Cidade, colocando os clubes filiados a liga de Pedro Leopoldo, com obrigatoriedade de terem ao menos uma categoria Feminina;

LXX. Fomentar e organizar torneios de luta de todas as categorias (Caratê, Muay Thay, Capoeira, Taekwondo, MMA e Jiu-Jitsu) na Cidade;

LXXI. Celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para instalação de uma Brigada do Corpo de Bombeiros no Município;

LXXII. Elaborar Guia de Orientações de Medidas de Autoproteção aos cidadãos;

LXXIII. Criar Centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência no município;

LXXIV. Promover estudos no Município quanto às necessidades de revitalização de áreas abandonadas de homizio e baldias, visando o combate do aumento da criminalidade;

LXXV. Instalar câmeras de olho vivo na quadra Romero de Carvalho e Quadra de Fidalgo;

PROCURADORIA GERAL PMPL

LXXVI. Efetuar instalação e manutenção de Placas indicativas que facilitem o acesso às Agências de Segurança e principais instituições do Município;

LXXVII. Implementar projeto de instalação de notificações de infrações de trânsito eletrônica.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 30 de setembro de 2021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que: *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025".*

É com satisfação que o Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Constituição da República de 1988.

O Plano Plurianual do Município tem como objetivo definir com clareza quais são as metas e prioridades da Administração em dado período, além de definir quais são os objetivos esperados para as ações propostas e orientar a feitura das Leis Orçamentárias Anuais. Neste sentido, o Plano Plurianual é uma peça da mais alta importância que organiza em programas as ações do Executivo, determinando quais serão os bens ou serviços oferecidos pela Administração à sociedade.

Ademais é um instrumento que possibilita a gestão democrática das metas e recursos da Administração, pois ao explicitar o plano de alocação de recursos para as ações de governo, em dado período, possibilita maior transparência da execução dos orçamentos anuais e uma melhor fiscalização, pela sociedade e diversos órgãos de controle, de tal execução.

Finalmente, o Plano Plurianual busca orientar a elaboração das Leis Orçamentárias para realizar ações de governo e não apenas ações políticas de cada Administração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DO PREFEITO

Pedro Leopoldo, 30 de setembro de 2021.

OFÍCIO/GABINETE/136/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"*.

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

RECEBIDO EM 30/09/21 17:05

PROCURADORIA GERAL PMPL